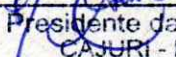




MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

Aprovado em 2ª Discussão
Votação por 08 Votos
A Favor 08 Votos Contra 0
Em 13 / 09 / 20 21


Presidente da Câmara
CAJURI - MG

PROJETO DE LEI Nº 23 / 2021

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: PROJETO DE LEI

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I - **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ERVALENSE RENASCER** R\$ **13.200,00**

Art.2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.


Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajuri, 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cajuri
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: 14 / 09 / 2021
Horário: 16:03
Assinatura: [Assinatura]


Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

RECEBI
Em 06 / 08 / 2021




MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM SUBVENÇÃO 2021

Cajuri, 05 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências”.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar a Entidade mencionada no Projeto de Lei incluso, que deverá se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.


A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2021.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cajuri
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: 17/09/2021
Horário: 16:03
Assinatura: Adilson J. Silva



Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Gilmar Lopes de Oliveira
DD Presidente da Câmara Municipal
CAJURI/MG

RECEBI
Em 06/08/2021
